

## PRIMAV LOGÍSTICA S.A.

(Em organização)

### Ata da Assembléia Geral dos Subscritores do Capital Social com que se Constitui a Primav Logística S.A.

Aos 07 dias do mês de junho de 2001, às 15:00 horas, na forma do artigo 88, parágrafo primeiro da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, reuniram-se em São Paulo, Capital, na avenida Brigadeiro Faria Lima, 2179 - 2º andar, São Paulo - SP, os subscritores da totalidade do Capital Social com que se constitui a Sociedade por Ações em organização, Primav Logística S.A., a saber: 1. Primav Construções e Comércio Ltda., com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Rua Teófilo Ottoni nº 63, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 81.110.124/0001-21 e Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 33202263620, neste ato devidamente representada por Marcelino Rafart de Seras, abaixo qualificado. 2. Marcelino Rafart de Seras, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Ramos nº 350, apto 401-A, Jardim Europa, portador da Carteira de Identidade nº 373.267-SSP-Pr e CPF nº 428.355.429-49. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelino Rafart de Seras que convidou a mim Orli José Teixeira para secretariá-lo. Declarou o Sr. Presidente que a Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a constituição definitiva da Sociedade por Ações denominada Primav Logística S.A., com sede na avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.179- 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Esclareceu o Sr. Presidente que a realização do preço de emissão das ações subscritas seria efetuada integralmente em dinheiro pelos subscritores acima referidos, conforme boletim de subscrição e recibo de depósito do Banco do Brasil, anexado à presente (anexo I). A Primav Construções e Comércio Ltda. subscreveu e integralizou 999 (novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e Marcelino Rafart de Seras subscreveu e integralizou 1 (uma) ação ordinária nominativa sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real). O recibo de depósito antes mencionado foi lido por mim, Secretário desta Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente apresentou à Assembléia um projeto de Estatuto Social da Companhia, solicitando a mim, Secretário, que efetuasse a sua leitura, o que passei a fazer, sendo ele do seguinte teor: **Estatuto Social - Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** Art. 1º) Primav Logística S.A. é uma sociedade fechada que se rege por este estatuto e pela legislação em vigor no país. Art. 2º) A sociedade tem sede e foro na avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2179- 2º andar, nesta Capital de São Paulo, República Federativa do Brasil. Parágrafo único – A juízo da Diretoria, poderá a sociedade abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer parte do território nacional e no exterior, fixando as dotações de capital necessário. Art. 3º) A sociedade tem por objeto a participação como sócia, acionista ou quotista de outras empresas. Art. 4º) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social - Ações.** Art. 5º) O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação. Parágrafo 2º - A Sociedade poderá emitir certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados pelos dois Diretores em conjunto. Art.6º) Em caso de algum acionista pretender vender suas ações, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, proporcionalmente ao número de ações que então possuírem, em igualdade de preço e condições idênticas às concedidas a estranhos ao quadro social. Parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar por escrito aos demais a sua intenção de alienar as ações e mencionar o preço e as demais condições de pagamento que pretende, ficando assegurado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Parágrafo 2º - Não havendo manifestação de qualquer acionista dentro do prazo indicado, ficará o acionista ofertante livre para transferi-las a quem melhor entender. **Capítulo III – Administração.** Art. 7º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, designados por Diretor-Presidente e Diretor-Administrativo, ambos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no cargo. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral fixará anualmente a remuneração individual ou global dos Diretores. Parágrafo 2º - A investidura dos membros da Diretoria será feita por termo de posse lavrado e assinado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição. Art. 8º) A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente. Art. 9º) A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, competindo-lhes a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objeto

da Companhia. Parágrafo 1º - Competirá ao Diretor-Presidente: a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; b) convocar e presidir a Assembléia Geral; c) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiro; d) dirigir e superintender todos os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da empresa; e e) assumir quaisquer obrigações; Parágrafo 2º - Competirá ao Diretor-Administrativo: a) substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências e impedimentos; b) colaborar na administração e direção dos negócios sociais; c) assessorar o Diretor-Presidente nas tarefas e funções que este lhe designar; Art. 10) A representação da Sociedade, nos atos de responsabilidade, tais como na emissão de nota promissória e cheque, celebração de contrato, aceite ou endosso de títulos, se fará mediante a assinatura conjunta dos dois Diretores. Art. 11) A Sociedade poderá ainda ser validamente representada pela assinatura conjunta de um Diretor e um procurador, este constituído mediante instrumento de outorga assinado por dois diretores. Art. 12) As procurações conferidas pela Sociedade terão prazo máximo de 1 (um) ano, exceto as outorgadas para fins judiciais, que terão prazo indeterminado. **Capítulo IV – Conselho Fiscal.** Art. 13) O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo único - A Assembléia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a correspondente remuneração. **Capítulo V – Assembléias Gerais.** Art. 14) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação em forma legal. Art. 15) A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente, ou, na sua ausência, pelo acionista eleito pelos presentes. O Presidente da Assembléia escolherá um dos presentes para secretariá-la e constituir a Mesa. **Capítulo VI – Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos.** Art. 16) O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei. Art. 17) O lucro líquido do exercício apurado do resultado após a dedução do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituir a reserva legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, a título de dividendos obrigatórios; c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que for dada pela Assembléia Geral Ordinária, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais. Parágrafo único – A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço trimestral ou semestral e, com base em tais balanços, declarar dividendos intermediários, observados os dispositivos legais. **Capítulo VII - Disposições Gerais.** Art.18) A sociedade poderá ser dissolvida e liquidada nos casos e pela forma prevista em lei. Art. 19) Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão e posterior votação o Projeto do Estatuto, resultando referido documento aprovado por unanimidade. Passou-se a seguir à eleição da primeira Diretoria da Sociedade, verificando-se o seguinte resultado unânime: Diretor-Presidente: Marcelino Rafart de Seras, brasileiro casado, engenheiro civil residente e domiciliado na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Rua Arthur Ramos nº 350, apto 401-A, Jardim Europa, portador da Carteira de Identidade nº 373.267-SSP-Pr e CPF nº 428.355.429-49; Diretor-Administrativo: Orli José Teixeira, brasileiro, casado, diretor-administrativo, residente e domiciliado na Rua Carlos Honório nº 116, Jardim Ester e Iolanda, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 3.980.617-7 SSP-Pr e CPF nº 547.384.079-53. A Assembléia decidiu que a Diretoria não receberá qualquer remuneração durante a fase de implantação operacional da Companhia. A Assembléia decidiu que o primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2001. Finalmente foi concedida autorização para que os Diretores da sociedade tomem as providências necessárias ao arquivamento de seus atos constitutivos onde seu registro se fizer necessário, bem como as publicações previstas em lei. Os Diretores e signatários desta ata declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, vai assinada por todos os presentes, tendo como parte integrante os seguintes documentos: recibo de depósito emitido pelo Banco do Brasil (anexo I), boletim de subscrição (anexo II) e lista de presença (anexo III). São Paulo, 7 de junho 2001. Presidente da Mesa: Marcelino Rafart de Seras. Secretário da Mesa: Orli José Teixeira. Acionistas: Primav Construções e Comércio Ltda., Marcelino Rafart de Seras. Membros da Diretoria: Marcelino Rafart de Seras, Orli José Teixeira. JUCESP sob o NIRE 35.3.00186087 em 22/06/2001 Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.